



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 29 de Novembro de 2017 • Ano • Nº 1798

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Nº173 / 2017 de 29 de novembro 2017** - Considera de Utilidade Pública Municipal a Banda Marcial de Ubatã e dá outras providência.
- **Lei Complementar Nº 174 de 29 de novembro 2017** - Ratifica Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC.
- **Decreto Nº 277/2017** - Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura.
- **Decreto Nº 278/2017** - Dispõe sobre a Inscrição de Despesas em Restos a Pagar no Exercício de 2017, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 279/2017** - Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.
- **Decreto Nº 280/2017** - Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Ubatã.
- **Decreto Nº 281/2017** - Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.
- **Portaria Nº 677 de 28 de novembro de 2017** - Estabelece os procedimentos e as normas a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2017, e dá outras providências correlatas.

Leis



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Gabinete da Prefeita Municipal

LEI Nº173 / 2017 DE 29 DE NOVEMBRO 2017.

“Considera de Utilidade Pública Municipal a Banda Marcial de Ubatã e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Utilidade Pública a Banda Marcial de Ubatã, com sede na Rua Irmã Dulce, nº 12, Bairro São Raimundo, Ubatã-Ba, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de março de 2014, a qual visa desenvolver e estimular o cultivo da arte musical, coreografia e dança, obedecendo a legislação em vigor no que lhe for aplicável. Inscrita no CNPJ nº 24.209.333/0001-093, regida por estatuto próprio e registrada em 15 de fevereiro de 2016, no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º - A Diretoria desta entidade ficou assim constituída, conforme Ata do dia 30 de setembro 2014, a qual foi escolhida a Diretoria e Conselho Fiscal.

Diretoria:

Presidente – Demétrio Souza Ferrari

Vice-Presidente – Marivaldo Consolação dos Santos

1ª Secretária – Isla Midian Ribeiro

2ª Secretária – Risia Pereira Santos

1º Tesoureiro – Ícaro Silva Ferrari

2º Tesoureiro – Jorge Santos Paixão

Conselho Fiscal:

Admilson Oliveira Santos, Frank Ney Barreto, Joelma Oliveira Silva Ferrari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ-BA , 29 DE NOVEMBRO DE
2017**

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Rua Lauro de Freitas, 199, Centro, Cep: 45.550 – 000 – Ubatã - Bahia



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Gabinete da Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE DE 29 DE NOVEMBRO 2017.

Ratifica Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções

Art. 3º Fica autorizado o município a integrar o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ-BA , 29 DE NOVEMBRO DE
2017**

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Rua Lauro de Freitas, 199, Centro, Cep: 45.550 – 000 – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QHPI3+PPNA30PALVIO+QW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL